LEI Nº 2.557/85

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE ASSINAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA-MG.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar Convênio com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA - MG, tendo como objetivos os fins previstos na minuta de convênio que acompanha e passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - Para cumprimento do Convênio fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a suplementar verbas já consignadas no orçamento cancelando-se, dotações orçamentarias disponíveis.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 1985.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal